



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

D.L.08/2026- DISPENSA DE LICITAÇÃO - TUBOS DE CONCRETOS-

PROCESSO 5526/2026



A705718A42953D5B

TIPO DE PROCESSO: Comunicados Internos

ASSUNTO: Comunicação Interna Prefeitura

ABERTURA: 03 de junho de 2026 às 13:04

SIGNATÁRIO Sec. De Obras e Serv. Urbanos

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/A705718A42953D5B>



De: Sec. De Obras e Serv. Urbanos

Enviado por: Abidiel Muniz Santos (abidiel.santos)

Para: Secretaria de Administração (Organograma)

Data: 03 de junho de 2026 às 13:04

Prezados,

Solicito a abertura de processo administrativo para a aquisição de **Tubos de Concreto Armado Classe PA-2, com encaixe Macho e Fêmea (MF), DN 1000 mm, comprimento útil de 1,00 m, em conformidade com a ABNT NBR 8890**, destinados à execução de galerias de drenagem pluvial e demais obras de infraestrutura na **Estrada da Linha Cabaçu**.

A referida aquisição faz-se necessária para garantir o adequado escoamento das águas pluviais, contribuindo para a conservação da via, a segurança dos usuários e a melhoria das condições de trafegabilidade no local.

Atenciosamente,

Anexo(s)

19 Comunicação Interna - Administração.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

De: Secretaria de Obras	CI Nº: 19/2026	Data: 03/06/2026
Para: Secretaria de Administração / Dpto. De Licitação		
Assunto: Solicitação de Abertura de Processo para Aquisição de Tubos de Concreto		
Prezados, Solicito a abertura de processo administrativo para a aquisição de Tubos de Concreto Armado Classe PA-2, com encaixe Macho e Fêmea (MF), DN 1000 mm, comprimento útil de 1,00 m, em conformidade com a ABNT NBR 8890, destinados à execução de galerias de drenagem pluvial e demais obras de infraestrutura na Estrada da Linha Cabaçu. A referida aquisição faz-se necessária para garantir o adequado escoamento das águas pluviais, contribuindo para a conservação da via, a segurança dos usuários e a melhoria das condições de trafegabilidade no local. Atenciosamente, Abidiel Muniz Santos Assistente de Obras e Serviços Urbanos Port. 192/2025 – Mat. 2315		

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

DDF214882E194357AD4146CDD93AD0F3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ABIDIEL MUNIZ SANTOS em 03/06/2026 13:03:32

CPF:***.***.541-71

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/DDF214882E194357AD4146CDD93AD0F3>



De: Secretaria de Administração

Enviado por: Deloir José Moraes (deloir.morais)

Para: Sec. De Obras e Serv. Urbanos (Organograma)

Data: 03 de junho de 2026 às 15:54

Deferido. Segue para sequência.



De: Sec. De Obras e Serv. Urbanos

Enviado por: Abidiel Muniz Santos (abidiel.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 08 de junho de 2026 às 16:55

✓ Deferido

Prezados,

Seguem anexos os documentos necessários para o prosseguimento do Processo de Dispensa de Licitação referente à aquisição de tubos de concreto.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos ou fornecer documentação complementar que se faça necessária.

Atenciosamente,

Anexo(s)

JUSTIFICATIVA.pdf

TERMO DE REFERENCIA - Tubos de Concretos.pdf

Docs Comodoro Concretos.pdf

Orçamento Comodoro Concreto).pdf

Radar de Controle Público - TUBOS DE CONCRETOS.pdf

SOLICITAÇÃO 264-2026.pdf

RESULTADO COTAÇÃO 264-2026.pdf



JUSTIFICATIVAS

1. HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA DE LICITAÇÃO – RITO COMUM

O Município de Campos de Júlio – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pretende realizar a contratação direta para aquisição de Tubos de Concreto Armado Classe PA-2, medindo 1,00 m x 1,00 m, destinados à execução de obras de drenagem pluvial na Estrada Linha Cabaçu.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de dispositivos de drenagem que promovam o adequado escoamento das águas pluviais, contribuindo para a conservação da infraestrutura viária, redução de processos erosivos e prevenção de alagamentos em pontos críticos da via.

A utilização dos tubos de concreto permitirá maior eficiência na captação e condução das águas das chuvas, proporcionando melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários da estrada, especialmente durante os períodos chuvosos. Além disso, a melhoria da drenagem favorecerá o transporte escolar, o deslocamento da população local e o escoamento da produção agropecuária da região, atividade de relevante interesse econômico para o Município.

A execução da drenagem também contribuirá para a redução da necessidade de intervenções corretivas frequentes por parte da Administração Municipal, minimizando gastos com manutenção emergencial, deslocamento de máquinas e equipamentos e recuperação de trechos danificados pelas chuvas.

Diante da necessidade apresentada e considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), enquadrando-se nos limites legais para contratação direta por valor, entende-se viável a realização da contratação mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal vigente para compras e outros serviços, observadas as disposições do § 1º deste artigo.

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(art. 72, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A estimativa de preços para a aquisição de Tubos de Concreto Armado Classe PA-2, medindo 1,00 m x 1,00 m, foi realizada mediante pesquisa de mercado, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para aferição da compatibilidade dos valores, foram utilizadas consultas junto a fornecedores do ramo e pesquisas em bases de dados públicas, incluindo informações disponíveis no Radar de Controle Público e em contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

Após a análise dos preços coletados, verificou-se que o valor proposto para a contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para objeto de mesma natureza e especificações equivalentes, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.





Além do critério de preço, foram considerados aspectos relacionados à capacidade de fornecimento, atendimento das especificações técnicas exigidas, conformidade com as normas aplicáveis aos tubos de concreto para drenagem pluvial e prazo de entrega compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado para a contratação mostra-se adequado e compatível com os preços praticados no mercado, restando demonstrada a razoabilidade da contratação pretendida, em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

(art. 72, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para o fornecimento dos Tubos de Concreto Armado Classe PA-2, medindo 1,00 m x 1,00 m, destinados à execução da drenagem pluvial na Estrada Linha Cabaçu, foi selecionada a empresa COMODORO CONCRETOS, inscrita no CNPJ nº 18.048.691/0001-69, estabelecida na Avenida Selmo Antônio Barbiero, nº 1162-S, Setor Industrial, no Município de Comodoro – MT.

A escolha da contratada fundamenta-se na análise da proposta apresentada, a qual se mostrou compatível com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços que integra o presente processo administrativo.

Além da compatibilidade do preço ofertado, verificou-se que a empresa possui atividade econômica compatível com o objeto da contratação, capacidade operacional para o fornecimento dos materiais solicitados e condições de atender às especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Obras.

Também foi considerado o prazo de entrega proposto, compatível com o cronograma de execução da obra de pavimentação da Estrada Linha Cabaçu, cuja drenagem pluvial constitui etapa indispensável para a adequada execução e conclusão dos serviços previstos.

Ressalta-se que foram realizadas pesquisas de preços e consultas a referências de contratações públicas semelhantes, por meio do Radar de Controle Público e demais fontes disponíveis, visando aferir a compatibilidade dos valores praticados no mercado. Embora não tenham sido obtidas múltiplas propostas comerciais válidas para o objeto pretendido, a análise comparativa dos preços demonstrou que o valor apresentado pela empresa encontra-se compatível com os parâmetros de mercado e com contratações de objetos similares realizadas por outros entes públicos.

Dessa forma, considerando a compatibilidade do preço ofertado, a capacidade de fornecimento, o atendimento das especificações técnicas do objeto, a localização da empresa e a necessidade de atendimento da demanda administrativa dentro dos prazos estabelecidos para execução da obra, conclui-se que a contratação da empresa COMODORO CONCRETOS atende ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(art. 2º, § 3º, inciso III, Decreto Municipal nº 25/2024)

Fica dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25/2024, a seguir transcrito:

Art. 2º. [...]





§ 3º a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de risco será opcional nos seguintes casos:

[...],

III – Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.

Dessa forma, entende-se que a presente contratação encontra-se respaldada e amolda-se ao dispositivo acima, afastando assim a necessidade de realização de Estudo Técnico Preliminar.

Por fim, com base em toda a argumentação desenvolvida, entende-se como atendido os requisitos estampados no art. 75, inciso II, bem como do art. 72, VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 08 de junho de 2026

Abidiel Muniz Santos

Assistente de Obras e Serviços Urbanos

Port. 192/2025 – Mat. 2315

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

25A6D1B6494A4BD49908B51C96D39769

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ABIDIEL MUNIZ SANTOS em 08/06/2026 16:53:11

CPF:***.***-.541-71

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/25A6D1B6494A4BD49908B51C96D39769>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO: 264/2026

COTAÇÃO: 264/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Tubos de Concreto Armado Classe PA-2, com diâmetro de 1,00 m e comprimento de 1,00 m, destinados à Secretaria Municipal de Obras para utilização na execução de serviços de drenagem pluvial, implantação e manutenção de galerias de águas pluviais, visando promover o adequado escoamento das águas, melhorar a infraestrutura urbana e rural e minimizar os riscos de alagamentos, erosões e danos às vias públicas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição dos Tubos de Concreto Classe PA-2, medindo 1,00 m x 1,00 m, pela necessidade de execução e manutenção de sistemas de drenagem pluvial no município, visando proporcionar o adequado escoamento das águas das chuvas, minimizar riscos de alagamentos, erosões e danos às vias públicas, além de garantir maior segurança e trefegabilidade à população.

2.2 A presente aquisição destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, responsável pela execução de obras de infraestrutura urbana e rural, especialmente aquelas relacionadas à implantação, ampliação e recuperação de galerias pluviais e dispositivos de drenagem.

2.3 Para a adequada execução dos serviços de drenagem pluvial, faz-se imprescindível a utilização de tubos de concreto que atendam às especificações técnicas exigidas para suportar as cargas e condições de operação previstas, assegurando durabilidade, resistência estrutural e eficiência no sistema de captação e condução das águas pluviais.

2.4 Além disso, a utilização de tubos de concretos padronizados contribui para a qualidade das obras executadas pela Administração Pública, promovendo maior segurança, facilidade de manutenção e melhor desempenho dos sistemas de drenagens.

2.5 A aquisição proposta está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Obras e aos objetos da Administração Pública de promover melhorias na infraestrutura urbana e rural, contribuindo para a preservação das vias públicas, redução de danos causados por chuvas intensas e melhorias da qualidade de vida da população.

2.6 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para compras e outros serviços, observadas as disposições do § 1º do referido artigo quanto à vedação de fracionamento de despesas e à apuração dos valores contratados no mesmo exercício financeiro.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Processo 5526/2026. Assinado por 2 pessoas: ABIDIEL MUNIZ SANTOS e ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C9D809422A124A10929093A84E5D8B28>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1. Na tabela a seguir constam códigos, descrição, unidade de medida, quantitativos e valores de referência dos materiais a serem adquiridos.

Item	Código SCPI Código TCE/MT	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	003.007.004 0005364	Tubo de Concreto Armado Classe PA-2, encaixe Macho e Fêmea (MF), DN 1000 mm, comprimento útil 1,00 m, conforme ABNT NBR 8890, destinado à execução de galerias de drenagem pluvial e obras de infraestrutura.	75	Unid.	R\$ 540,00	R\$ 40.500,00
					Valor total	R\$ 40.500,00

4.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.2.1. O fornecimento do objeto previsto neste Termo de Referência é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço e compatibilidade com o preço de mercado. Desta forma, o fornecedor **Comodoro Concretos**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.048.691/0001-69 foi escolhido para o fornecimento dos materiais.

4.2.2. A escolha do fornecedor foi realizada com base na pesquisa de preços efetuada junto ao mercado local e regional, considerando critérios de economicidade, qualidade dos produtos ofertado, capacidade de fornecimento, prazo de entrega compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, bem como o atendimento integral às especificações técnicas exigidas para os tubos de concretos destinados aos serviços de drenagem pluvial.

4.2.3. O fornecedor selecionado apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços anexa ao processo, além de possuir condições de fornecer os materiais dentro do prazo necessário para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras.

4.2.4. Adicionalmente, considerou-se a adequação técnica dos produtos ofertados quanto à resistência estrutural, durabilidade, conformidade com as normas técnicas aplicáveis e atendimento às especificações do objeto, fatores indispensáveis para garantir a eficiência, segurança e vida útil das obras de drenagem pluvial a serem executadas pelo Município.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:





a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, tributos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: No pátio da Secretaria de Obras, situado à Rua Danilo Antônio Gelatti, Renascer, Campos de Júlio – MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e ramal 5001.

b) No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

6.3. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.7. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

6.8. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.





7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a)** Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b)** Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;
- c)** Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;
- d)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2. Entregar materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3. Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.10. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.14. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

9.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6. A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

“c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT até o 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviário

Centro de Custo: 127 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviário

Ficha: 186 - Desdobro: 3.3.90.30

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 08 de junho de 2026.



Odair José Martins de Queiroz

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Abidiel Muniz Santos

*Assistente de Obras e Serviços Urbanos
Port. 192/2025 – Mat. 2315*

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

C9D809422A124A10929093A84E5D8B28

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ABIDIEL MUNIZ SANTOS em 08/06/2026 16:53:13
CPF:***.***-.541-71
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ em 08/06/2026 17:05:22
CPF:***.***-.882-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C9D809422A124A10929093A84E5D8B28>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/107.243-8	MTP2200304964	01/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
807.394.821-49	ELIANE FRANCISCA DE ALENCAR	01/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2555270 em 02/08/2022 da Empresa COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 18048691000169 e protocolo 221072438 - 01/08/2022. Autenticação: 8516E7A1918BB14668FB257A4ACA89810D345E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/107.243-8 e o código de segurança T96Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE COMODORO
CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ nº 18.048.691/0001-69

Que fazem pelo presente instrumento, o abaixo assinado:

MATHEUS BATISTA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27.09.1997, inscrito no CPF nº 034.272.651-02, Carteira De Identidade RG 2418097 1, SEJSP/MT, residente e domiciliado na Rua Das Pitangueiras, nº 1426 N, Bairro Tertúlia, município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, CEP 78310-000, Brasil, neste ato Representado por **ELIANE FRANCISCA DE ALENCAR**, brasileira, solteira, contadora, portadora do Documento identidade CRC N 007133/O-1 e do CPF 807.394.821-49, residente e domiciliada Rua Dos Ipês, 990 E, Jd Mato Grosso, município de Comodoro, estado de Mato Grosso, CEP 78.310-000, Brasil

Único Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51202013580, em sessão 26.04.2013, com sede **AVENIDA SELMO ANTONIO BARBIERO, Nº 580 S, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II, MUNICIPIO DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP 78.310-000, BRASIL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **18.048.691/0001-69**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2555270 em 02/08/2022 da Empresa COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 18048691000169 e protocolo 221072438 - 01/08/2022. Autenticação: 8516E7A1918BB14668FB257A4ACA89810D345E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/107.243-8 e o código de segurança T96Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

24/08/2022
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/14

ALTERAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a exercer as seguintes atividades: **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO, GESSO E FIBROCIMENTO PARA USO CONSTRUÇÃO, TAIS COMO; LAJOTAS, BUEIROS, BEBEDOUROS, POSTES, RESERVATÓRIOS, ADUELAS, PAVERS, PEDRA SEXTAVADA, PISO TÁTIL, E MANILHAS, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**

DE ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa altera sua sede para **AVENIDA SELMO ANTONIO BARBIERO, Nº 1162 S, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II, MUNICIPIO DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP 78.310-000, BRASIL**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Comodoro-MT.

CLÁUSULA QUARTA - À vista das modificações ora ajustadas deliberam os sócios, à unanimidade, re-ratificarem “**in totum**” as alterações, consolidando-as num só instrumento contratual, que depois de efetuadas as correções, passará a vigor, doravante, com a nova redação.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 18.048.691/0001-69

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

MATHEUS BATISTA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27.09.1997, inscrito no CPF nº 034.272.651-02, Carteira De Identidade RG 2418097 1, SEJSP/MT, residente e domiciliado na Rua Das Pitangueiras, nº 1426 N, Bairro Tertúlia, município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, CEP 78310-000, Brasil, neste ato Representado por **ELIANE FRANCISCA DE ALENCAR**, brasileira, solteira, contadora, portadora do Documento identidade CRC N 007133/O-1 e do CPF 807.394.821-49, residente e domiciliada Rua Dos Ipês, 990 E, Jd Mato Grosso, município de Comodoro, estado de Mato Grosso, CEP 78.310-000, Brasil

Único Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51202013580, em sessão 26.04.2013, com sede **AVENIDA SELMO ANTONIO BARBIERO, Nº 1162 S, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II, MUNICIPIO DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP 78.310-000, BRASIL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **18.048.691/0001-69**, os quais de pleno e geral acordo deliberam à unanimidade consolidar o presente contrato:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2555270 em 02/08/2022 da Empresa COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 18048691000169 e protocolo 221072438 - 01/08/2022. Autenticação: 8516E7A1918BB14668FB257A4ACA89810D345E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/107.243-8 e o código de segurança T96Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

26/12/2022
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/14

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e estabelecimento na **AVENIDA SELMO ANTONIO BARBIERO, Nº 1162 S, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II, MUNICIPIO DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP 78.310-000, BRASIL** (ART. 997, Inc II, CC / 2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - É facultativo à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo da sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O objetivo principal da sociedade é: **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO, GESSO E FIBROCIMENTO PARA USO CONSTRUÇÃO, TAIS COMO; LAJOTAS, BUEIROS, BEBEDOUROS, POSTES, RESERVATÓRIOS, ADUELAS, PAVERS, PEDRA SEXTAVADA, PISO TÁTIL, E MANILHAS, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA QUINTA- A sociedade iniciou suas atividades em 26.04.2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA- O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), representado por 100.000 (Cem Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



Sócios	Quotas	Percentagem	Valor em Reais
MATHEUS BATISTA SILVA	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo nº 1052 da lei 10.406/2002.

DA PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADE E AUMENTO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade, por vontade do sócio administrador, poderá participar em outras sociedades, companhias abertas ou fechadas, como controladora ou coligada.

CLÁUSULA OITAVA - Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão direitos de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição de quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **MATHEUS BATISTA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador, cabendo-lhe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extra-judicialmente, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, cauções de favor, exceto para as empresas nas quais a sociedade ou seu sócio tenha participação societária de forma direta ou indireta, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, nomear e constituir procuradores, sempre no interesse da sociedade.



Parágrafo Único: Nos termos do Artigo 1061 da Lei 10.406-2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administrador não integrante do quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo exercício da administração, o administrador poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO E RESULTADO DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o Inventário, Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e apurado o Resultado do Exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002, poderão ser distribuídos mensalmente ao sócio cotista, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

DOS HERDEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução, liquidação e transformação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, § 1º da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado, para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

Comodoro-MT, 01 de agosto de 2022.

MATHEUS BATISTA SILVA
CPF: 034.272.651-02
Sócio /Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/107.243-8	MTP2200304964	01/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
807.394.821-49	ELIANE FRANCISCA DE ALENCAR	01/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2555270 em 02/08/2022 da Empresa COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 18048691000169 e protocolo 221072438 - 01/08/2022. Autenticação: 8516E7A1918BB14668FB257A4ACA89810D345E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/107.243-8 e o código de segurança T96Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/14

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: MATHEUS BATISTA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de Identidade RG nº 2418097 1, SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 034.272.651-02, residente e domiciliado na Rua Das Pitangueiras, nº 1426 N, Bairro Tertúlia, Comodoro-MT, CEP: 78.310-000

OUTORGADOS: ELIANE FRANCISCA DE ALENCAR, brasileira, solteira, contador, portador da Cédula de Identidade CRC nº 007133/O-1 - MT, inscrito no CPF sob o número 807.394.821-49, residente e domiciliado, na Rua dos Ipês, nº 990-E, Jardim Mato Grosso, Comodoro-MT, CEP 78.310-000.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para alteração da empresa **COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 18.048.691/0001-69, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Comodoro-MT, 29 de julho de 2022.

Matheus Batista Silva



MATHEUS BATISTA SILVA
CPF sob o nº 034.272.651-02



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 | Tel./Fax: (65) 3283-1160
TABELIÃO OFICIAL: VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA

Reconheço por verdadeira a firma de: MATHEUS BATISTA SILVA
Selo: BTPY - 82964 - Cod. 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT 29/07/2022 Valor: R\$ 07,90
Funcionário: IRISNEIA



Danielle Samara Evangelista da Silva

Danielle Samara Evangelista da Silva

CPF: 061.587.081-35

Tabeliã Substituta
Comarca de Comodoro -MT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2555270 em 02/08/2022 da Empresa COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 18048691000169 e protocolo 221072438 - 01/08/2022. Autenticação: 8516E7A1918BB14668FB257A4ACA89810D345E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/107.243-8 e o código de segurança T96Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/107.243-8	MTP2200304964	01/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.394.821-49	ELIANE FRANCISCA DE ALENCAR	01/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2555270 em 02/08/2022 da Empresa COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 18048691000169 e protocolo 221072438 - 01/08/2022. Autenticação: 8516E7A1918BB14668FB257A4ACA89810D345E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/107.243-8 e o código de segurança T96Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, de CNPJ 18.048.691/0001-69 e protocolado sob o número 22/107.243-8 em 01/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2555270, em 02/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.394.821-49	ELIANE FRANCISCA DE ALENCAR	01/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.394.821-49	ELIANE FRANCISCA DE ALENCAR	01/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.394.821-49	ELIANE FRANCISCA DE ALENCAR	01/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/08/2022



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 02/08/2022, às 10:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/107.243-8.



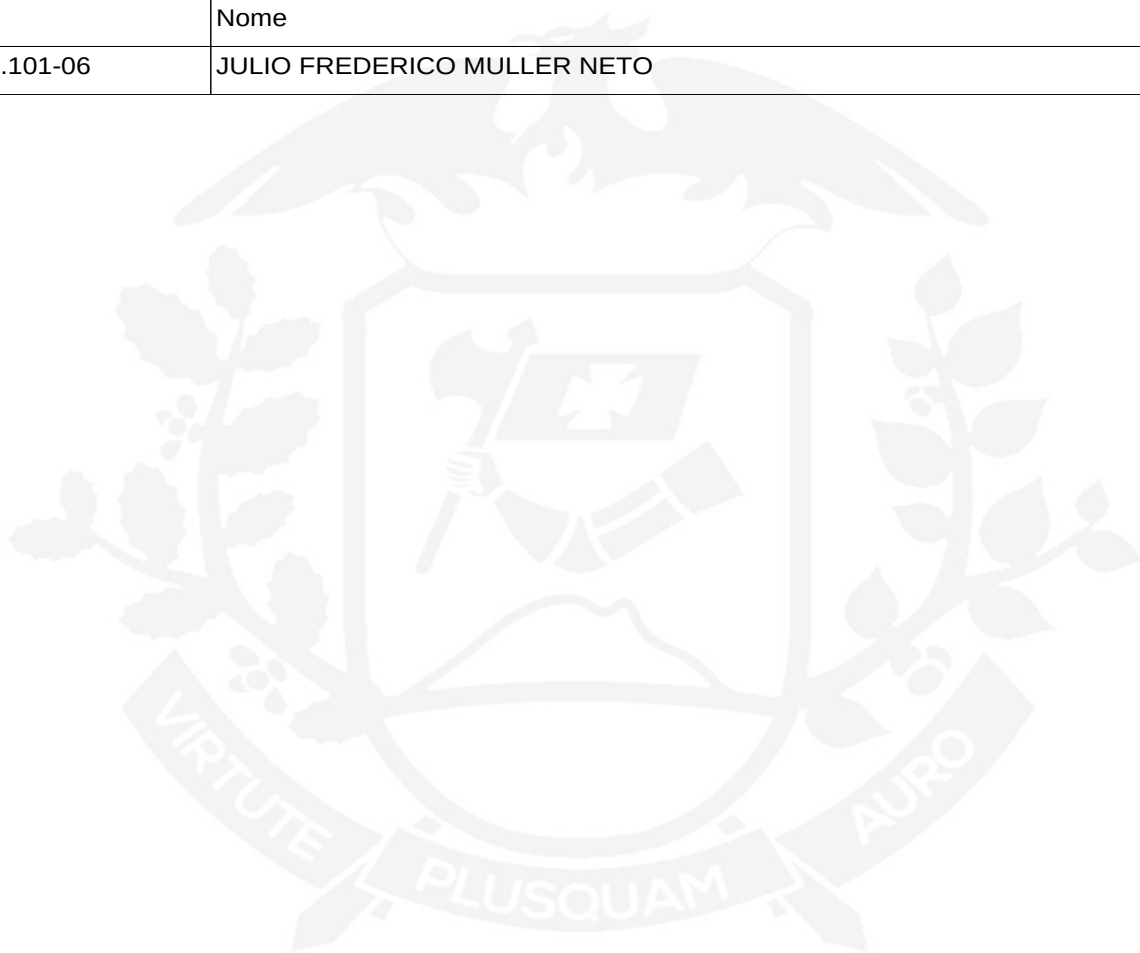


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. terça-feira, 02 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2555270 em 02/08/2022 da Empresa COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 18048691000169 e protocolo 221072438 - 01/08/2022. Autenticação: 8516E7A1918BB14668FB257A4ACA89810D345E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/107.243-8 e o código de segurança T96Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

35/126
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		BRASIL	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		1ª HABILITAÇÃO	
2ª 1º NOME E SOBRENOME MATHEUS BATISTA SILVA		18/05/2016	
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 27/09/1997, CUIABÁ, MT			
4a DATA EMISSÃO 24/02/2026	4b VALIDADE 22/02/2036	ACC 	D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 24180971 SEJSP MT			
4d CPE 034.272.651-02	5 Nº REGISTRO 06623923110	3 CAT HAB AB	
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)			
FILIAÇÃO JACINTO A DA S NETO			
KLEBIA APARECIDA B DE SOUZA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9	10	11	12
ACC 			
A 		22/02/2036	
A1 			
B 		22/02/2036	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CUIABA, MT

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

67818168858

MT675250013

MATO GROSSO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA066239231<107<<<<<<<<<<
9709270M3602221BRA<<<<<<<<<<4
MATHEUS<<BATISTA<SILVA<<<<<<<



MUNICÍPIO DE COMODORO

SECRETARIA DE FINANÇAS

01.367.853/0001-29

Rua das Acácias, Nº 1337 - Jardim Mato Grosso



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal

2094

Número/Ano

150/2026

Validade

31/12/2026

Contribuinte

Nome: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 18.048.691/0001-69

RG/IE: 134856830

Nome Fantas.: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES

Endereço

Logradouro: Selmo Antonio Barbierio

Número: 1162 S

Complemento:

CEP: 78310000

Bairro: Setor Industrial II

Cidade: Comodoro

Estado: MT

Atividade Principal

2330302 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

Atividades Secundárias

2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

Observações

O presente alvará não isenta: alvará da vigilância sanitária, corpo de bombeiros e segurança.

Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações das características do estabelecimento ou transferência de local.

Nos casos de alterações como encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Data de Abertura

21/05/2013

**Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública**

Validador

6725CF0A6BFF9FE8

COMODORO - MT, 02/03/2026.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/06/2026 às 15:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.048.691/0001-69.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A20.7297.C0EB.4383 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



DADOS DO SOLICITANTE

Nº 19521 / 2026

CPF 034.272.651-02

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que **"NÃO HÁ RESTRIÇÕES"**, referente à pessoa física acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT nesta data. Os dados incluem informações relativas à sanções pecuniárias e a respeito de resultados de julgamentos de contas realizados por este Tribunal nos últimos 8 (oito) anos.

EMITIDA EM: 05/06/2026

VÁLIDA ATÉ: 05/07/2026

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF
CORREGEDOR GERAL

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd *****

[Voltar](#) | [Imprimir](#)



MUNICÍPIO DE COMODORO

MUNICÍPIO DE COMODORO

Rua das Acácias, 1337 - Jardim Mato Grosso - Comodoro

CNPJ: 01.367.853/0001-29



CERTIDÃO NEGATIVA

DO CONTRIBUINTE

Código de Cadastro

000011493

Contribuinte

COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Logradouro

AVENIDA Selmo Antonio Barbiero

Bairro

Setor Industrial II

Cidade

Comodoro

CPF/CNPJ

18.048.691/0001-69

Número

1162

Complemento

1162 S

CEP

78310000

UF

MT

Prefeitura Municipal de Comodoro, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, desde a vigência desse prazo.

Emitida às 09:04:46 do dia 20/05/2026

Válida até 19/06/2026

Código de Controle da Certidão/Número D24C514C8169766E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.048.691/0001-69

Certidão nº: 14050356/2026

Expedição: 05/03/2026, às 09:16:29

Validade: 01/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.048.691/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 18.048.691/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:22 do dia 05/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2026.

Código de controle da certidão: **372C.2E61.6EA9.BD41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0063026600

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **26/05/2026** Hora da emissão: **09:02:35**

Nome/denominação do sujeito passivo: **COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **18.048.691/0001-69**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **24/07/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **22A22LU2279LA2L9**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.048.691/0001-69
Razão Social: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇOES LTDA
Endereço: AVE SELMO ANTONIO BARBIERO 1162 S / SETOR INDUSTRIAL II /
COMODORO / MT / 78310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2026 a 23/06/2026

Certificação Número: 2026052601372063320235

Informação obtida em 26/05/2026 10:01:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ORÇAMENTO

A/C ODAIR

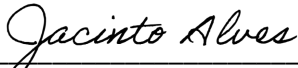
QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	TUBO DE CONCRETO, CLASSE PA-2 MF 1,00X1,00	R\$ 540,00	R\$ 40.500,00
75	FRETE	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
TOTAL:			R\$ 44.250,00

Produto entregue no local da obra.

Validade da proposta: 20 dias

Prazo para entrega após a confirmação do pedido: 20 dias

Comodoro-MT, 24 de Abril de 2026.



COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 18.048.691/0001-69

AV. SELMO ANTÔNIO BARBIEIRO Nº 580 - S

Email: comodoroconcretos@hotmail.com

Contato: 65 9 9979 0666



Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 01/06/2026 11:49:49
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFato: NOT 2982891681, 2982947139, 2982805504
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (0005364) TUBO DE CONCRETO ARMADO\, CLASSE PA-2- MACHO/FEMEA\, DN 1000 MM PARA AGUAS PLUVIAIS,, (00031033) TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1.00X1.00 METRO CONFORME NORMAS DA ABNT CLASSE PA-2- MACHO/FEMEA PARA DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS.

Valor Máximo Unit do M...	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do ...
R\$628,98	R\$471,95	R\$530,00

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000029/2025	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	04-ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	R\$ 943.470,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
11/2025	03/12/2025		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
SOLIMOEES LTDA - 45.919.060/0001-40	45919060000140	Sociedade Limitada Unipessoal

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - 1112168	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5108402	VARZEA GRANDE	Baixada Cuiabana	424,49
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
424,49	424,49	289,19	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 628,98	R\$ 220,00		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
COMPONENTES PRE-FABRICADOS PARA CONSTRUCAO	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	COMPONENTES PRE-FABRICADOS PARA CONSTRUCAO	TUBO DE CONCRETO
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
0005364	UNIDADE	1500	R\$ 628,98
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
624,18	432,94	500,7	651,37
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 2.672,00	R\$ 0,58		
Código do Material/Descrição			
(0005364) TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2- MACHO/FEMEA, DN 1000 MM PARA AGUAS PLUVIAIS.			
ID			

2982862226

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000093/2025	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	05-ALISSON CARVALHO DE ALENCAR	R\$ 145.750,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
09/2025	28/10/2025		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
PRIME PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA - 47.721.134/0001-65	47721134000165	Sociedade Limitada Unipessoal

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - 1112135	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5107875	SAPEZAL	Oeste	397,61
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
454,33	472,85	193,89	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 555,50	R\$ 0,58		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
COMPONENTES PRE-FABRICADOS PARA CONSTRUCAO	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	COMPONENTES PRE-FABRICADOS PARA CONSTRUCAO	TUBO DE CONCRETO
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
0005364	UNIDADE	275	R\$ 530,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
624,18	432,94	500,7	651,37
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 2.672,00	R\$ 0,58		
Código do Material/Descrição			
(0005364) TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2- MACHO/FEMEA, DN 1000 MM PARA AGUAS PLUVIAIS.			
ID			
2982891680			

Resultado 3

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000021/2025	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	03-JOSÉ CARLOS NOVELLI	R\$ 93.758,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
12/2025	16/01/2026		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA - 06.180.842/0001-59	GUILHERME LUIZ DA SILVA NETO	Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - 1116532	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
----------------	-----------	-------------------	-----------------

5107792	SANTO ANTONIO DO LESTE	Sul	518
Media Saneada da Região 518	Mediana da Região 518	Desvio Padrão da Região 0	
Valor Máximo da Região R\$ 518,00	Valor Mínimo da Região R\$ 518,00		
Informações sobre material			
Classe (Item) SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CONSTRUCAO CIVIL	Grupo (Item) SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Tipo (Item) SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CONSTRUCAO CIVIL	Nome do Material CONSTRUCAO CIVIL
Código do Material 00031033	Unidade de Fornecimento UNIDADE	Quantidade do Material 181	Valor Unit do Material R\$ 518,00
Media Global 7629,4	Media Saneada Global 549,98	Mediana Global 350	Desvio Padrão Global 30871,06
Valor Máximo Global R\$ 135.058,96	Valor Mínimo Global R\$ 84,29		
Código do Material/Descrição (00031033) TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1.00X1.00 METRO CONFORME NORMAS DA ABNT CLASSE PA-2- MACHO/FEMEA PARA DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS.			
ID 2982860677			



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00264/26	ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ	05/06/2026
Descrição		
Aquisição de Tubos de Concreto Armado classe PA-2.		

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Setor Solicitante	DEPART. DE ESTRADAS E SERV. RODOVIARIOS
Centro de Custo	127 DEPART. DE ESTRADAS E SERV. RODOVIARIOS
Placa	

Observação

Tubos de Concreto Armado Classe PA-2, com encaixe Macho e Fêmea (MF), DN 1000 mm, comprimento útil de 1,00 m, em conformidade com a ABNT NBR 8890, destinados à execução de galerias de drenagem pluvial e demais obras de infraestrutura na Estrada da Linha Cabaçu.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
	Descrição Detalhada do Produto				Observação		
1	003.007.004	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1,00M	UN	75	0	127	DEPART. DE ESTRADAS E SE
	Tubo de Concreto Armado Classe PA-2, encaixe Macho e Fêmea (MF), DN 1000 mm, comprimento útil 1,00 m, conforme ABNT NBR 8890, destinado à execução de galerias de drenagem pluvial e obras de infraestrutura.						

ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
RESPONSAVEL





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

EBE4528AA987410D954675289255565D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ em 08/06/2026 17:05:03

CPF:***.***.882-72

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EBE4528AA987410D954675289255565D>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
AV VALDIR MASUTTI, 779 W
CNPJ : 01.614.516/0001-99

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00264/26		Data: 05/06/2026	Abertura: 05/06/2026	Encerramento: 05/06/2026	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	003.007.004	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1,00M	75	540,00	40.500,00
TOTAL			75	540,00	40.500,00



De: Sec. De Obras e Serv. Urbanos

Enviado por: Abidiel Muniz Santos (abidiel.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Nadia Talal Nejem (Interno)

Data: 09 de junho de 2026 às 10:50

Segue documentações, conforme solicitado!

Anexo(s)

001 - Alteração Contratual LTDA PROCESSO_221072438_282022_113059.pdf

CNH-e.pdf (4).pdf

Alvará 2026 .pdf

CNPJ - Comodoro Concretos.pdf

certidao Improbidade Administrativa.pdf

__ TCE_MT __ Certidão.pdf

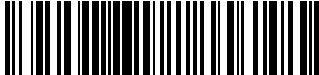
CND UNIÃO.pdf

CND_ESTADUAL.pdf

CND MUNICIPAL COMODORO CONCRETOS (1).pdf

CND TRABALHISTA (1).pdf

CND FGTS.pdf

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51202013580	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso				
Nome: <u>COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MTP2200304964	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
COMODORO Local 1 Agosto 2022 Data		Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável	
Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável				
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência				
☐ ☐ ☐ ☐				
____/____/____ ____/____/____ Data Responsável				
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência				
☐ ☐ ☐ ☐				
____/____/____ ____/____/____ ____/____/____ Data Vogal Vogal Vogal				
Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/107.243-8	MTP2200304964	01/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.394.821-49	ELIANE FRANCISCA DE ALENCAR	01/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2555270 em 02/08/2022 da Empresa COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 18048691000169 e protocolo 221072438 - 01/08/2022. Autenticação: 8516E7A1918BB14668FB257A4ACA89810D345E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/107.243-8 e o código de segurança T96Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

22/107.243-8_01/08/2022_11305

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE COMODORO
CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ nº 18.048.691/0001-69

Que fazem pelo presente instrumento, o abaixo assinado:

MATHEUS BATISTA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27.09.1997, inscrito no CPF nº 034.272.651-02, Carteira De Identidade RG 2418097 1, SEJSP/MT, residente e domiciliado na Rua Das Pitangueiras, nº 1426 N, Bairro Tertúlia, município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, CEP 78310-000, Brasil, neste ato Representado por **ELIANE FRANCISCA DE ALENCAR**, brasileira, solteira, contadora, portadora do Documento identidade CRC N 007133/O-1 e do CPF 807.394.821-49, residente e domiciliada Rua Dos Ipês, 990 E, Jd Mato Grosso, município de Comodoro, estado de Mato Grosso, CEP 78.310-000, Brasil

Único Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51202013580, em sessão 26.04.2013, com sede **AVENIDA SELMO ANTONIO BARBIERO, Nº 580 S, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II, MUNICIPIO DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP 78.310-000, BRASIL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **18.048.691/0001-69**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2555270 em 02/08/2022 da Empresa COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 18048691000169 e protocolo 221072438 - 01/08/2022. Autenticação: 8516E7A1918BB14668FB257A4ACA89810D345E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/107.243-8 e o código de segurança T96Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

SECRETÁRIO GERAL

Pág. 3/14

ALTERAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a exercer as seguintes atividades: **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO, GESSO E FIBROCIMENTO PARA USO CONSTRUÇÃO, TAIS COMO; LAJOTAS, BUEIROS, BEBEDOUROS, POSTES, RESERVATÓRIOS, ADUELAS, PAVERS, PEDRA SEXTAVADA, PISO TÁTIL, E MANILHAS, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**

DE ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa altera sua sede para **AVENIDA SELMO ANTONIO BARBIERO, Nº 1162 S, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II, MUNICIPIO DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP 78.310-000, BRASIL**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Comodoro-MT.

CLÁUSULA QUARTA - À vista das modificações ora ajustadas deliberam os sócios, à unanimidade, re-ratificarem “**in totum**” as alterações, consolidando-as num só instrumento contratual, que depois de efetuadas as correções, passará a vigor, doravante, com a nova redação.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 18.048.691/0001-69

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

MATHEUS BATISTA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27.09.1997, inscrito no CPF nº 034.272.651-02, Carteira De Identidade RG 2418097 1, SEJSP/MT, residente e domiciliado na Rua Das Pitangueiras, nº 1426 N, Bairro Tertúlia, município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, CEP 78310-000, Brasil, neste ato Representado por ELIANE FRANCISCA DE ALENCAR, brasileira, solteira, contadora, portadora do Documento identidade CRC N 007133/O-1 e do CPF 807.394.821-49, residente e domiciliada Rua Dos Ipês, 990 E, Jd Mato Grosso, município de Comodoro, estado de Mato Grosso, CEP 78.310-000, Brasil

Único Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51202013580, em sessão 26.04.2013, com sede **AVENIDA SELMO ANTONIO BARBIERO, Nº 1162 S, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II, MUNICIPIO DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP 78.310-000, BRASIL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **18.048.691/0001-69**, os quais de pleno e geral acordo deliberam à unanimidade consolidar o presente contrato:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2555270 em 02/08/2022 da Empresa COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 18048691000169 e protocolo 221072438 - 01/08/2022. Autenticação: 8516E7A1918BB14668FB257A4ACA89810D345E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/107.243-8 e o código de segurança T96Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Assinado digitalmente por: **Julio Frederico Muller Neto**
Secretário-Geral
Página 5/14

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e estabelecimento na **AVENIDA SELMO ANTONIO BARBIERO, Nº 1162 S, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II, MUNICIPIO DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP 78.310-000, BRASIL** (ART. 997, Inc II, CC / 2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - É facultativo à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo da sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O objetivo principal da sociedade é: **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO, GESSO E FIBROCIMENTO PARA USO CONSTRUÇÃO, TAIS COMO; LAJOTAS, BUEIROS, BEBEDOUROS, POSTES, RESERVATÓRIOS, ADUELAS, PAVERS, PEDRA SEXTAVADA, PISO TÁTIL, E MANILHAS, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA QUINTA- A sociedade iniciou suas atividades em 26.04.2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA- O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), representado por 100.000 (Cem Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



Sócios	Quotas	Porcentagem	Valor em Reais
MATHEUS BATISTA SILVA	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo nº 1052 da lei 10.406/2002.

DA PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADE E AUMENTO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade, por vontade do sócio administrador, poderá participar em outras sociedades, companhias abertas ou fechadas, como controladora ou coligada.

CLÁUSULA OITAVA - Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão direitos de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição de quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **MATHEUS BATISTA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador, cabendo-lhe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extra-judicialmente, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, cauções de favor, exceto para as empresas nas quais a sociedade ou seu sócio tenha participação societária de forma direta ou indireta, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, nomear e constituir procuradores, sempre no interesse da sociedade.



Parágrafo Único: Nos termos do Artigo 1061 da Lei 10.406-2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administrador não integrante do quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo exercício da administração, o administrador poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO E RESULTADO DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o Inventário, Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e apurado o Resultado do Exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002, poderão ser distribuídos mensalmente ao sócio cotista, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

DOS HERDEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução, liquidação e transformação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, § 1º da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado, para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

Comodoro-MT, 01 de agosto de 2022.

MATHEUS BATISTA SILVA
CPF: 034.272.651-02
Sócio /Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2555270 em 02/08/2022 da Empresa COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 18048691000169 e protocolo 221072438 - 01/08/2022. Autenticação: 8516E7A1918BB14668FB257A4ACA89810D345E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/107.243-8 e o código de segurança T96Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Fls. 9/14
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/107.243-8	MTP2200304964	01/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
807.394.821-49	ELIANE FRANCISCA DE ALENCAR	01/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2555270 em 02/08/2022 da Empresa COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 18048691000169 e protocolo 221072438 - 01/08/2022. Autenticação: 8516E7A1918BB14668FB257A4ACA89810D345E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/107.243-8 e o código de segurança T96Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Assinado digitalmente em 02/08/2022 às 10:14
Secretário-Geral

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: **MATHEUS BATISTA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de Identidade RG nº 2418097 1, SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 034.272.651-02, residente e domiciliado na Rua Das Pitangueiras, nº 1426 N, Bairro Tertúlia, Comodoro-MT, CEP: 78.310-000

OUTORGADOS: **ELIANE FRANCISCA DE ALENCAR**, brasileira, solteira, contador, portador da Cédula de Identidade CRC nº 007133/O-1 - MT, inscrito no CPF sob o número 807.394.821-49, residente e domiciliado, na Rua dos Ipês, nº 990-E, Jardim Mato Grosso, Comodoro-MT, CEP 78.310-000.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para alteração da empresa **COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 18.048.691/0001-69, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Comodoro-MT, 29 de julho de 2022.

Matheus Batista Silva



MATHEUS BATISTA SILVA
CPF sob o nº 034.272.651-02



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 | Tel./Fax: (65) 3283-1160
TABELIÃO OFICIAL: VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA

Reconheço por verdadeira a firma de: **MATHEUS BATISTA SILVA**
Selo: BTY - 82964 - Cod. 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT 29/07/2022, valor: R\$ 07,90
Funcionário: IRISNEIA



Danielle Samara Evangelista da Silva

Danielle Samara Evangelista da Silva

CPF: 061.587.081-35

Tabeliã Substituta
Comarca de Comodoro -MT



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário TJ/MT
Codigo da Serventia 57



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2555270 em 02/08/2022 da Empresa COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 18048691000169 e protocolo 221072438 - 01/08/2022. Autenticação: 8516E7A1918BB14668FB257A4ACA89810D345E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/107.243-8 e o código de segurança T96Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/107.243-8	MTP2200304964	01/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.394.821-49	ELIANE FRANCISCA DE ALENCAR	01/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2555270 em 02/08/2022 da Empresa COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 18048691000169 e protocolo 221072438 - 01/08/2022. Autenticação: 8516E7A1918BB14668FB257A4ACA89810D345E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/107.243-8 e o código de segurança T96Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Assinado digitalmente em 02/08/2022 às 14:43:14
Secretário-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, de CNPJ 18.048.691/0001-69 e protocolado sob o número 22/107.243-8 em 01/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2555270, em 02/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.394.821-49	ELIANE FRANCISCA DE ALENCAR	01/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.394.821-49	ELIANE FRANCISCA DE ALENCAR	01/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.394.821-49	ELIANE FRANCISCA DE ALENCAR	01/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/08/2022



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 02/08/2022, às 10:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/107.243-8.



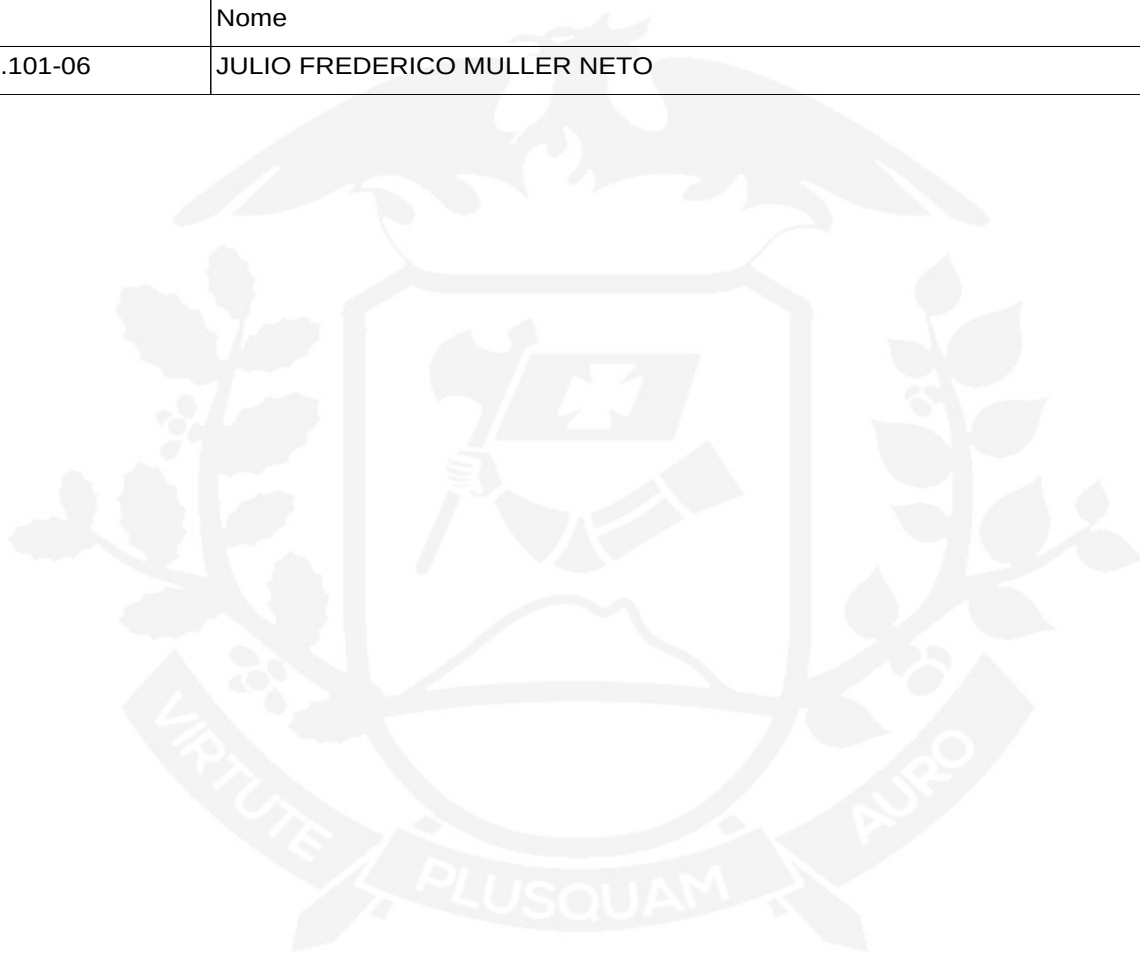


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. terça-feira, 02 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2555270 em 02/08/2022 da Empresa COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 18048691000169 e protocolo 221072438 - 01/08/2022. Autenticação: 8516E7A1918BB14668FB257A4ACA89810D345E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/107.243-8 e o código de segurança T96Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

221072438_02/08/2022_11305
SECRETÁRIO GERAL

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
 <i>Matheus Batista Silva</i>	2º 1º NOME E SOBRENOME MATHEUS BATISTA SILVA		1ª HABILITAÇÃO 18/05/2016
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 27/09/1997, CUIABÁ, MT		
	4a DATA EMISSÃO 24/02/2026	4b VALIDADE 22/02/2036	ACC  D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 24180971 SEJSP MT		
	4d CPE 034.272.651-02	5 Nº REGISTRO 06623923110	6 CAT HAB AB
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)			
FILIAÇÃO JACINTO A DA S NETO			
KLEBIA APARECIDA B DE SOUZA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

9	10	11	12
ACC 			
A 		22/02/2036	
A1 			
B 		22/02/2036	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CUIABA, MT

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

67818168858

MT675250013

MATO GROSSO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA066239231<107<<<<<<<<<<
9709270M3602221BRA<<<<<<<<<<4
MATHEUS<<BATISTA<SILVA<<<<<<<



MUNICÍPIO DE COMODORO

SECRETARIA DE FINANÇAS

01.367.853/0001-29

Rua das Acácias, Nº 1337 - Jardim Mato Grosso



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal

2094

Número/Ano

150/2026

Validade

31/12/2026

Contribuinte

Nome: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 18.048.691/0001-69

RG/IE: 134856830

Nome Fantas.: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES

Endereço

Logradouro: Selmo Antonio Barbierio

Número: 1162 S

Complemento:

CEP: 78310000

Bairro: Setor Industrial II

Cidade: Comodoro

Estado: MT

Atividade Principal

2330302 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

Atividades Secundárias

2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

Observações

O presente alvará não isenta: alvará da vigilância sanitária, corpo de bombeiros e segurança.

Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações das características do estabelecimento ou transferência de local.

Nos casos de alterações como encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Data de Abertura

21/05/2013

**Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública**

Validador

6725CF0A6BFF9FE8

COMODORO - MT, 02/03/2026.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.485.683-0		CNPJ 18.048.691/0001-69		Data Início Atividade - SEFAZ 07/05/2013	
NOME EMPRESARIAL COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV SELMO ANTONIO BARBIERO			NÚMERO 1162 S	COMPLEMENTO	
CEP 78310-000	BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II		MUNICÍPIO COMODORO		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO comodoroconcretos@hotmail.com			TELEFONE (65) 997-9066		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2013		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO			MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 09/06/2026 às 10:49:05 (data e hora de Cuiabá)					



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/06/2026 às 15:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.048.691/0001-69.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A20.7297.C0EB.4383 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



DADOS DO SOLICITANTE

Nº 19521 / 2026

CPF 034.272.651-02

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que **"NÃO HÁ RESTRIÇÕES"**, referente à pessoa física acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT nesta data. Os dados incluem informações relativas à sanções pecuniárias e a respeito de resultados de julgamentos de contas realizados por este Tribunal nos últimos 8 (oito) anos.

EMITIDA EM: 05/06/2026

VÁLIDA ATÉ: 05/07/2026

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF
CORREGEDOR GERAL

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd *****

[Voltar](#) | [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 18.048.691/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:22 do dia 05/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2026.

Código de controle da certidão: **372C.2E61.6EA9.BD41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0063026600

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **26/05/2026** Hora da emissão: **09:02:35**

Nome/denominação do sujeito passivo: **COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ: **18.048.691/0001-69**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **24/07/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **22A22LU2279LA2L9**



MUNICÍPIO DE COMODORO

MUNICÍPIO DE COMODORO

Rua das Acácias, 1337 - Jardim Mato Grosso - Comodoro

CNPJ: 01.367.853/0001-29



CERTIDÃO NEGATIVA

DO CONTRIBUINTE

Código de Cadastro

000011493

Contribuinte

COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Logradouro

AVENIDA Selmo Antonio Barbiero

Bairro

Setor Industrial II

Cidade

Comodoro

CPF/CNPJ

18.048.691/0001-69

Número

1162

Complemento

1162 S

CEP

78310000

UF

MT

Prefeitura Municipal de Comodoro, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, sob pena de multa durante a vigência desse prazo.

Emitida às 09:04:46 do dia 20/05/2026

Válida até 19/06/2026

Código de Controle da Certidão/Número D24C514C8169766E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.048.691/0001-69

Certidão nº: 14050356/2026

Expedição: 05/03/2026, às 09:16:29

Validade: 01/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.048.691/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.048.691/0001-69
Razão Social: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇOES LTDA
Endereço: AVE SELMO ANTONIO BARBIERO 1162 S / SETOR INDUSTRIAL II /
COMODORO / MT / 78310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2026 a 23/06/2026

Certificação Número: 2026052601372063320235

Informação obtida em 26/05/2026 10:01:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Nadia Talal Nejem (Interno)

Data: 09 de junho de 2026 às 15:17

O título do processo foi alterado por Nadia Talal Nejem (nadia.nejem) de 'PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO - TUBOS DE CONCRETOS' para 'D.L.08/2026- DISPENSA DE LICITAÇÃO - TUBOS DE CONCRETOS- '



De: Sec. De Obras e Serv. Urbanos

Enviado por: Abidiel Muniz Santos (abidiel.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Nadia Talal Nejem (Interno)

Data: 09 de junho de 2026 às 16:42

Segue correção, conforme solicitado.

Anexo(s)

TERMO DE REFERENCIA - Tubos de Concretos.pdf

ORÇAMENTO - TUBOS DE CONCRETO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO: 264/2026

COTAÇÃO: 264/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Tubos de Concreto Armado Classe PA-2, com diâmetro de 1,00 m e comprimento de 1,00 m, destinados à Secretaria Municipal de Obras para utilização na execução de serviços de drenagem pluvial, implantação e manutenção de galerias de águas pluviais, visando promover o adequado escoamento das águas, melhorar a infraestrutura urbana e rural e minimizar os riscos de alagamentos, erosões e danos às vias públicas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição dos Tubos de Concreto Classe PA-2, medindo 1,00 m x 1,00 m, pela necessidade de execução e manutenção de sistemas de drenagem pluvial no município, visando proporcionar o adequado escoamento das águas das chuvas, minimizar riscos de alagamentos, erosões e danos às vias públicas, além de garantir maior segurança e trefegabilidade à população.

2.2 A presente aquisição destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, responsável pela execução de obras de infraestrutura urbana e rural, especialmente aquelas relacionadas à implantação, ampliação e recuperação de galerias pluviais e dispositivos de drenagem.

2.3 Para a adequada execução dos serviços de drenagem pluvial, faz-se imprescindível a utilização de tubos de concreto que atendam às especificações técnicas exigidas para suportar as cargas e condições de operação previstas, assegurando durabilidade, resistência estrutural e eficiência no sistema de captação e condução das águas pluviais.

2.4 Além disso, a utilização de tubos de concretos padronizados contribui para a qualidade das obras executadas pela Administração Pública, promovendo maior segurança, facilidade de manutenção e melhor desempenho dos sistemas de drenagens.

2.5 A aquisição proposta está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Obras e aos objetos da Administração Pública de promover melhorias na infraestrutura urbana e rural, contribuindo para a preservação das vias públicas, redução de danos causados por chuvas intensas e melhorias da qualidade de vida da população.

2.6 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para compras e outros serviços, observadas as disposições do § 1º do referido artigo quanto à vedação de fracionamento de despesas e à apuração dos valores contratados no mesmo exercício financeiro.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Processo 5526/2026. Assinado por 2 pessoas: ABIDIEL MUNIZ SANTOS e ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/968AA6C8878F4A8487577FDFB42044DC>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1. Na tabela a seguir constam códigos, descrição, unidade de medida, quantitativos e valores de referência dos materiais a serem adquiridos.

Item	Código SCPI Código TCE/MT	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	003.007.004 0005364	Tubo de Concreto Armado Classe PA-2, encaixe Macho e Fêmea (MF), DN 1000 mm, comprimento útil 1,00 m, conforme ABNT NBR 8890, destinado à execução de galerias de drenagem pluvial e obras de infraestrutura.	75	Unid.	R\$ 540,00	R\$ 40.500,00
					Valor total	R\$ 40.500,00

4.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.2.1. O fornecimento do objeto previsto neste Termo de Referência é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço e compatibilidade com o preço de mercado. Desta forma, o fornecedor **Comodoro Concretos**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.048.691/0001-69 foi escolhido para o fornecimento dos materiais.

4.2.2. A escolha do fornecedor foi realizada com base na pesquisa de preços efetuada junto ao mercado local e regional, considerando critérios de economicidade, qualidade dos produtos ofertado, capacidade de fornecimento, prazo de entrega compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, bem como o atendimento integral às especificações técnicas exigidas para os tubos de concretos destinados aos serviços de drenagem pluvial.

4.2.3. O fornecedor selecionado apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços anexa ao processo, além de possuir condições de fornecer os materiais dentro do prazo necessário para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras.

4.2.4. Adicionalmente, considerou-se a adequação técnica dos produtos ofertados quanto à resistência estrutural, durabilidade, conformidade com as normas técnicas aplicáveis e atendimento às especificações do objeto, fatores indispensáveis para garantir a eficiência, segurança e vida útil das obras de drenagem pluvial a serem executadas pelo Município.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, tributos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE RETIRADA DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais deverão ficar disponíveis para retirada nas dependências do fornecedor, sendo o transporte realizado por veículo próprio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

a) Os materiais deverão estar disponíveis para retirada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF)

6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da retirada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

6.3. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no momento da retirada. Constatada a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias, defeitos ou desconformidades que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, devendo o fornecedor providenciar sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação.

6.5. Em caso de atraso ou recusa na substituição dos materiais rejeitados, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, sendo que os materiais substituídos passarão pelo mesmo procedimento de verificação adotado inicialmente

6.6. Caberá ao fornecedor arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à substituição dos materiais rejeitados, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas e demais encargos incidentes.

6.7. Os materiais deverão ser disponibilizados devidamente acondicionados em embalagem apropriada e adequada à sua natureza, de forma a preservar sua integridade até a retirada.

6.8. A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT reserva-se o direito de recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. Somente serão aceitos materiais novos e em perfeitas condições de uso, conforme especificado, não sendo admitidos, sob qualquer hipótese, materiais usados, recondicionados, defeituosos, fora dos padrões exigidos ou de qualidade duvidosa.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a)** Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b)** Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;
- c)** Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;
- d)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2. Disponibilizar para retirada materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3. Disponibilizar os materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

8.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.10. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da disponibilização dos materiais para retirada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.14. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT no ato da coleta dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

9.2. Comunicar previamente ao fornecedor o dia e o horário programados para a retirada dos materiais, observando os horários de funcionamento e demais procedimentos estabelecidos pelo fornecedor.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá seguir os prazos de coleta, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

9.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não recolhimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6. A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT até o 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviário

Centro de Custo: 127 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviário

Ficha: 186 - Desdobro: 3.3.90.30

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N.º 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio – MT, 08 de junho de 2026.

Odair José Martins de Queiroz
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Abidiel Muniz Santos
Assistente de Obras e Serviços Urbanos
Port. 192/2025 – Mat. 2315

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

968AA6C8878F4A8487577FDFB42044DC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ABIDIEL MUNIZ SANTOS em 09/06/2026 16:41:49
CPF:***.***.541-71
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ em 09/06/2026 16:45:19
CPF:***.***.882-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/968AA6C8878F4A8487577FDFB42044DC>

ORÇAMENTO

A/C ODAIR

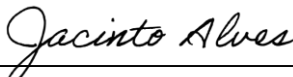
QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	TUBO DE CONCRETO, CLASSE PA-2 MF 1,00X1,00	R\$ 540,00	R\$ 40.500,00
TOTAL:			R\$ 40.500,00

Produto a ser retirado na fábrica.

Validade da proposta: 20 dias

Prazo para entrega após a confirmação do pedido: 20 dias.

Comodoro-MT, 06 de JUNHO de 2026.



COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 18.048.691/0001-69

AV. SELMO ANTÔNIO BARBIEIRO Nº 580 - S

Email: comodoroconcretos@hotmail.com

Contato: 65 9 9979 0666



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Nadia Talal Nejem (Interno)

Data: 10 de junho de 2026 às 14:32

Segue documentos para dar continuidade ao processo de Dispensa Rito Comum - D.L. nº 08/2026 - Processo Licitatório 54/2026 : Aquisição de Tubos de Concreto Armado

Classe PA-2.

Autuação

Parecer Contábil

Autorização

portaria nº 95/2026

Anexo(s)

1. Autuação.pdf
2. Parecer contabil.pdf
3. Autorização de contratação.pdf
- 4.Portaria nº 95.2026. Agentes de contratação..pdf

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação. Rito Comum. Art. 75, II

IDENTIFICAÇÃO: D.L. nº 08/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II; Decreto Municipal nº 25/2024

INTERESSADOS: Secretarias Municipais de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto Armado
Classe PA-2.

DATA DO PROCESSO: 09/06/2026.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- [X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] – Despesas Extra Orçamentárias.
- [] – Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.Processo Adm./Ano: 000054/26

Data do Processo Adm.: 09/06/2026

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 008/2026

Objeto do Processo Adm.: Aquisição de Tubos de Concreto Armado classe PA-2.

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
186	2026	020501	26.782.0002.2022.0000	3.3.90.30.54.00	1.1.500	40.500,00	575.065,00	534.565,00

Total Previsto : 40.500,00

Campos de Júlio, 09 de junho de 2026

Assinatura do Responsável

Processo 5526/2026 - Assinado por 1 pessoa: DELONEI VIEIRA MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/25A37A185EED4D83B821AD53DDDD9D2AB>





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

25A37A185EED4D83B821AD53DDD9D2AB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DELONEI VALMORBIDA em 11/06/2026 07:30:12

CPF:***.***-821-49

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/25A37A185EED4D83B821AD53DDD9D2AB>

Processo Licitatório nº 54/2026

Dispensa de Licitação nº 08/2026. Rito Comum.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação rito comum, aquisição de Tubos de Concreto Armado Classe PA-2, conforme as justificativas e documentos apresentados e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Proponente: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 18.048.691/0001-69.

Valor global estimado: R\$ 40.500,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II

Campos de Júlio - MT, 09 de junho de 2026.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

926383D32D7C4F22AC64F278176AF152

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 10/06/2026 14:44:06

CPF:***.***-780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/926383D32D7C4F22AC64F278176AF152>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Francieli Beatriz Ceccon.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

12º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.XXX.XXX-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.XXX.XXX-91
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	CPF/MF 529.XXX.XXX-34
PSICOLOGA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063.XXX.XXX-05
FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ Nº 38.906.267.0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ Nº 50.160.198/0001-49
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CPF Nº 010.XXX.XXX-37
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CNPJ Nº 58.496.504/0001- 24
LYV SAUDE E EDUCAÇÃO	CNPJ Nº 52.908.682/0001-39
FONOAUDIOLOGO	
Credenciados.	CNPJ/MF/
S C SOARES CARMIN	CNPJ Nº 54.224.934/0001-36
PAMELA MOTA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICOS LTDA	CNPJ Nº 53.943.805/0001-35
INB FONOAUDIOLOGIA LTDA	CNPJ Nº 45.406.789/0001-13

Campos de Júlio, 23 de abril de 2026

Nadia T. Nejem
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedi-

mento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - **Francieli Beatriz Ceccon.**

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32 - PSS/001/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 25/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jenifer Souza de Almeida	10º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

Para: Procuradoria Geral (Organograma)**Data:** 11 de junho de 2026 às 08:47 Deferido

Segue documentos do processo e relatório do agente de contratações para análise e parecer jurídico .

Anexo(s)

5. Relatório- AC.pdf

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

RELATÓRIO

O presente processo trata de contratação direta por meio de dispensa de licitação, processada pelo rito comum, objetivando à aquisição de Tubos de Concreto Armado Classe PA-2. O processo foi instruído de acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 25/2024, tendo sido juntados: 1) documentos de formalização da demanda; 2) estimativa de despesa; 3) termo de referência, com justificativa da escolha do contratado; 4) parecer contábil; 5) documentos constitutivos do proponente, acompanhados das certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

Proponente: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 18.048.691/0001-69.

Valor global estimado: R\$ 40.500,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso I.

Face ao exposto, submetemos o presente processo à análise jurídica e à posterior ratificação pelo prefeito municipal.

Campos de Júlio - MT, 11/06/2026.

NADIA T. NEJEM
Agente de Contratação
Portaria nº 95/2026





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

D8A3BBA59A154A1CAD2041872DEDFDD3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: NADIA TALAL NEJEM em 11/06/2026 08:48:09

CPF:***.***-261-15

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D8A3BBA59A154A1CAD2041872DEDFDD3>



De: Procuradoria Geral

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Viviane Barbosa Silva (Interno)

Data: 11 de junho de 2026 às 08:49

✓ Deferido

Solicito Parecer Dr^a Viviane.



De: Viviane Barbosa Silva
Para: Procuradoria Geral (Organograma)
Data: 11 de junho de 2026 às 13:08

Segue anexo o parecer solicitado.

Att;

Anexo(s)

PARECER 51 2026.pdf



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº.51/2026.

PROCEDIMENTO SOB A HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 8/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA DA LINHA CABACU
PROTOCOLO FLOWDOC's nº 5526/2026

I-RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando à análise jurídica-formal da **fase preparatória** de procedimento administrativo licitatório, sob a **hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação**, em razão do valor, **na forma eletrônica, autuada sob nº. 6/2026**, com fundamento no **artigo 75, inciso II**, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **doravante referida apenas como NLLCA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a aquisição de **75 unidades de tubos de concreto armado (DN 1000 mm)**.

Conforme detalhado na Justificativa e no Termo de Referência, é a execução de obras emergenciais de drenagem pluvial na Estrada da Linha Cabaçu, a fim de garantir a segurança e a trafegabilidade da via, essencial para o transporte escolar e o escoamento da produção agrícola local.

Os autos foram devidamente instruídos com Termo de Referência, Justificativa da necessidade da compra e da escolha do rito, pesquisa de preços e indicação da dotação orçamentária, vindo a esta Procuradoria para análise da legalidade do procedimento, com valor total estimado de **R\$ 40.500,00**, (quarenta mil e quinhentos reais).

A fase preparatória do certame foi devidamente instruída com os documentos essenciais exigidos pela legislação, notadamente:



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

- a) Documento de formalização da demanda e justificativa da necessidade (CI nº 19/2026);
- b) Termo de Referência – TR, contendo a especificação do objeto;
- c) Estimativa de despesa, por meio de orçamento e cotação de preços, que demonstra a compatibilidade do valor com os praticados no mercado, tendo sido selecionada a proposta mais vantajosa (Comodoro Concretos);
- d) Indicação de dotação orçamentária para fazer frente à despesa.
- e) outros anexos;

Concluída a fase preparatória, vieram os autos a essa Procuradoria Jurídica para o devido controle prévio de legalidade, com fundamento no artigo 53 da NLLCA e em conformidade com as prerrogativas funcionais conferidas no artigo 4º, V da Lei nº. 2.308, de 5 de agosto de 2025.

Nesse sentido, colacionamos os dispositivos da NLLCA supra:

*Art. 53. Ao final da **fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

É o sucinto relatório, passando doravante à análise jurídica que o caso requer.

II- DAS QUESTÕES PRELIMINARES E ESCOPO DA ANÁLISE

Inicialmente, cumpre ressaltar que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídico-formais do procedimento, com base nos documentos e informações fornecidos pelos setores técnicos competentes.



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Nessa perspectiva, excluem-se do escopo deste parecer os juízos de mérito administrativo, como a conveniência, oportunidade e adequação técnica do objeto, cuja responsabilidade recai sobre o gestor e a equipe de planejamento da contratação, não abrangidos pelas atribuições dessa Procuradoria.

Ressalta-se, ainda, que esse opinativo possui natureza opinativa e consultiva, não vinculando a decisão da autoridade administrativa. Contudo, a eventual discordância deve ser devidamente motivada, sob pena de caracterização de erro grosseiro, conforme o art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2599/2021 – Plenário).

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise cinge-se à verificação da conformidade da pretensão da Administração é realizar a contratação direta com fundamento no **artigo 75, inciso II**, da NLLCA, que estabelece a dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de compras e serviços.

Assim, considerando que o valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 40.500,00**, a contratação se amolda perfeitamente à hipótese legal invocada, sendo lícita a opção pela dispensa de licitação.

Analisando os autos, verifica-se que foram juntados os documentos necessários à instrução, conforme descrito no preâmbulo do presente opinativo.

Observa-se que, com base no Decreto Municipal nº 25/2024 (art. 2º, § 3º, III), foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

(ETP) em razão da simplicidade do objeto, o que encontra amparo na própria NLLCA e não macula o processo.

Desse modo, o procedimento atende às formalidades legais exigidas para a contratação direta.

III.1. Ressalvas a serem observadas:

É imprescindível observar o disposto no **§1º e seus incisos e do §3º** do artigo 75 da NLLCA, que estabelece a necessidade de considerar o **somatório das contratações realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro, com objetos de mesma natureza**, conforme transcrição abaixo:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (g.n)

Nesse aspecto, a literalidade do §1º não deixa margem para dúvida quanto à **obrigatoriedade de apuração do somatório de despesas** da unidade gestora no exercício financeiro especialmente com objetos da mesma natureza, para fins de verificação da adequação ao limite legal da dispensa por valor.



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Posto de forma mais clara, embora o valor estimado da contratação esteja abaixo do limite previsto no inciso II, não exime a Administração da obrigação de observar o somatório das despesas similares no exercício, conforme determina o §1º do artigo 75.

Em complementariedade, deve ser observada a exigência legal quanto à **publicidade prévia do aviso de dispensa de licitação**, pelo prazo de 3 dias úteis, conforme disposto no §3º do artigo 75 da NLLCA, que assim determina:

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

IV - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto e com base na análise dos documentos que instruem a fase preparatória deste processo, **OPINO pela regularidade e legalidade** dos atos praticados e, por conseguinte, **pelo PROSSEGUIMENTO** da contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação nº 08/2026**, para a aquisição de Tubos de Concreto Armado, no valor de R\$ 40.500,00.

Cumpre reiterar que a presente análise não adentra o mérito técnico das especificações, quantidades ou da estimativa de preços, cuja responsabilidade é dos setores técnicos competentes e do controle interno;

Vale sublinhar, em arremate, que **não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas.**



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

Nesse sentido segue o Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

“Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas”.

É o parecer que se submete à elevada consideração superior, a fim de que, usando seu juízo de discricionariedade, adote o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do procedimento, nos moldes do artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Campos de Júlio, 11 de junho de 2026.

VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777
115

VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
2026.06.11
11:00:04-04'00'





De: Procuradoria Geral

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Nadia Talal Nejem (Interno)

Data: 11 de junho de 2026 às 15:50

✓ Deferido

Segue



De: Nadia Talal Nejem

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Nadia Talal Nejem (Interno)

Data: 12 de junho de 2026 às 10:26

Segue documentos.

Relatório de saldos do item

Ratificação

Adjudicação

homologação

Anexo(s)

RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES.pdf

07.Ratificação.pdf

8.Adjudicação.pdf

9.Homologação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
AV VALDIR MASUTTI, 779 W
CNPJ : 01614516/0001-99

RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000054/26

Modalidade : DISPENSA

Nº Modalidade Licit. : 8

Proc. Administrativo :

Objeto / Descrição : Aquisição de Tubos de Concreto Armado classe PA-2.

Fornecedor / Proponente : 4560 - COMODORO - CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA - ME

Centro de Custo : 127 - DEPART. DE ESTRADAS E SERV. RODOVIARIOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
1	003.007.004	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1,00M		UN	75 Quantidade	540,00	40.500,00	0	0	75 0,00	40.500,00
Total :							40.500,00	Saldo Total:		40.500,00	

RATIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: 54/2026

Dispensa de Licitação nº 08/2026

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Por meio do presente, RATIFICO a AUTORIZAÇÃO para contratação direta, por dispensa de licitação rito comum, objetivando à aquisição de Tubos de Concreto Armado Classe PA-2, conforme as justificativas e documentos apresentados, com o respectivo parecer jurídico e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Proponente: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 18.048.691/0001-69.

Valor global: R\$ 40.500,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 12 de junho de 2026.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

467CDCD43C9446769D6E1E408326776A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 12/06/2026 10:48:58

CPF:***.***.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/467CDCD43C9446769D6E1E408326776A>

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

DISPENSA

008/2026

Processo Licitatório: 000054/26

Data do Processo: 09/06/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 000054/26
- Licitação Nº: 08/2026
- Modalidade: DISPENSA
- Data Homologação: 12/06/2026
- Objeto da Licitação: Aquisição de Tubos de Concreto Armado classe PA-2.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	COMODORO - CONCRETOS E CONSTRUÇOES LTDA - ME	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1,00M	UN Vencedor	75	540,00	40.500,00
Total Geral						40.500,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.007.004	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1,00M	UN	75	540,00	40.500,00
Total do Proponente						40.500,00

TOTAL GERAL: 40.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
186	2026	020501	26.782.0002.2022.0000	3.3.90.30.54.00	1.1.500	40.500,00	575.065,00	534.565,00

Campos de Júlio, Em 12/06/2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 5526/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7C1E409143C24242CC8BDEDB3D80A67E61





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

7C1E409143C242CC8BDEDB3D80A67E61

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 12/06/2026 10:49:00

CPF:***.***.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7C1E409143C242CC8BDEDB3D80A67E61>

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

DISPENSA

008/2026

Processo Licitatório: 000054/26

Data do Processo: 09/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :

Processo Nº.: 000054/26

Licitação Nº.: 008/2026

Modalidade: DISPENSA

Data Homologação: 12/06/2026

Objeto da Licitação: Aquisição de Tubos de Concreto Armado classe PA-2.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	4560 Código	COMODORO - CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA - ME CNPJ: 18.048.691/0001-69 R JOILSON LINO DE PAULA, SN, LOTE 01-A - - CENTRO, Comodoro - MT, CEP: 78310-000 Telefone: 6532832037 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.007.004	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1,00M	UN	75	540,00	40.500,00
Total do Proponente						40.500,00

TOTAL GERAL: 40.500,00

COMODORO - CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA - ME. Perfazendo o valor total de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Campos de Júlio, Em 12/06/2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 5526/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://www.camposdejulio.mt.gov.br/2053/public/assinaturas/0B42BCD365FA44BB9C86432374661C34





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

0B42BCD365FA44BB9C86432374661C34

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 12/06/2026 10:49:03

CPF:***.***-.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0B42BCD365FA44BB9C86432374661C34>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Nadia Talal Nejem (Interno)

Data: 12 de junho de 2026 às 13:49

Segue: Extrato da Publicação

Anexo(s)

10.Extrato da Publicação - AC.pdf

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação direta por meio de dispensa de licitação, processada pelo rito comum, objetivando à aquisição de Tubos de Concreto Armado Classe PA-2.O

Proponente: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 18.048.691/0001-69.

Valor global: R\$ 40.500,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 54/2026.

Campos de Júlio - MT, 12 de junho de 2026.

NADIA T. NEJEM
Agente de Contratação
Portaria nº 95/2026



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

8956CE1782CB4F5EAE86939579C03959

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: NADIA TALAL NEJEM em 12/06/2026 13:49:39

CPF:***.***.261-15

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8956CE1782CB4F5EAE86939579C03959>

**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

Para: Wilma (Interno)**Data:** 15 de junho de 2026 às 08:59 Deferido

Segue em anexo Extrato da Publicação do ato de Ratificação para envio de carga de APLIC : D.L 008/2026Aquisição de Tubos de Concreto Armado

Classe PA-2.

Anexo(s)

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO 15.06.2026.pdf

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA O RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026.

A Senhora **Suelen Miranda de Jesus**, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2026, nomeada pela **Portaria Municipal nº 94, de 23 de abril de 2026**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no item 20.12 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2026, torna público o que segue:

1. APÓS A ANÁLISE DOS RECURSOS, FICA HOMOLOGADA COMO RESULTADO FINAL A LISTAGEM DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DIVULGADA POR MEIO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001, DE 09 DE JUNHO DE 2026, UMA VEZ QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NO RESULTADO PRELIMINAR, CONFORME SEGUE:

CÓD. RECURSO	INSC	CANDIDATO(A)	VAGA	STATUS DO RECURSO *
1665	33714	MONTANA MARIA APRÍGIO DA SILVA	02-ACS - USF II	DEFERIDO

* A consulta à íntegra do julgamento do recurso está disponível na **ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO**.

A íntegra deste Edital encontra-se disponível para consulta nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, bem como nos sites oficiais da Prefeitura Municipal (www.camposdejulio.mt.gov.br) e da banca organizadora (www.institutoatame.org.br).

Campos de Júlio/MT, 12 de junho de 2026.

Suelen Miranda de Jesus

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2026

Presidente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA O RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

O Senhor **Deloir José de Moraes**, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nomeado pela **Portaria nº 93, de 23 de abril de 2026**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, torna público o que segue:

1. CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, FICA MANTIDA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, A LISTAGEM DIVULGADA POR MEIO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

A íntegra deste Edital encontra-se disponível para consulta nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, bem como nos sites oficiais da Prefeitura Municipal (www.camposdejulio.mt.gov.br) e da banca organizadora (www.institutoatame.org.br).

Campos de Júlio/MT, 12 de junho de 2026.

Deloir José de Moraes

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio - MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação direta por meio de dispensa de licitação, processada pelo rito comum, objetivando à aquisição de Tubos de Concreto Armado Classe PA-2.0

Proponente: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 18.048.691/0001-69.

Valor global: R\$ 40.500,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 54/2026.

Campos de Júlio - MT, 12 de junho de 2026.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

RESOLUÇÃO Nº. 008/2026 - CMAS

Dispõe sobre a eleição e composição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campos de Júlio/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas no seu regimento interno, pela Lei Municipal nº. 1.969/2024 de 02 de abril de 2024, pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e demais normativas vigentes;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social